

EDITAL Nº 001/2016 - SEDEC

Processo Seletivo Simplificado Interno para Professor Orientador de Estudos Bolsista do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC

A Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, instituído pelo Governo Federal, por meio da Portaria nº 867 de 04/07/2012 e Portaria nº 153, de 23/03/2016 do Ministério da Educação e implementado pelo Município de João Pessoa, faz saber aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado Interno para Profissionais da Educação Básica I, na área de Pedagogia, efetivos da Rede Municipal de Educação atuarem como **Bolsistas do Governo Federal**, pelo Sistema Geral de Bolsas (SGB) mantido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na função de **Professor Orientador de Estudos do Curso de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores do Ciclo de Alfabetização**, em virtude da excepcional necessidade do PNAIC.

1. DO OBJETIVO

Em função do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC/MEC, a Secretaria Municipal de Educação de João Pessoa, através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, selecionará candidatos em regime de bolsa temporária, mantida pelo Governo Federal, para atuarem como Professor Orientador de Estudos, no período de 2016 a 2017, de acordo com orientações a serem estabelecidas pelo MEC, podendo esse período ser alterado, conforme necessidade das coordenações nacional, ou municipal.

2. DOS LOCAIS DE FORMAÇÃO E ATUAÇÃO

2.1 A formação dos Professores Orientadores de Estudos, coordenada pela Universidade Federal da Paraíba, será realizada em locais e horários a serem definidos pela Universidade Federal da Paraíba.

2.2 Os encontros mensais para planejamento e estudo, promovidos pela Coordenação Municipal do PNAIC, serão no Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CECAPRO, e quando necessário a Coordenação Municipal definirá outro local.

2.3 A formação dos Professores Alfabetizadores acontecerá em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Municipal e terá carga horária a ser estabelecida pelo MEC, distribuídas em horas de atividades extra

classe e encontros semanais, nos turnos matutino e vespertino, podendo essa periodicidade ser alterada conforme necessidade das coordenações do PNAIC.

3. DAS NSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever o candidato deverá:

- a) ser Profissional da Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, com formação em Pedagogia;
- b) ter concluído a formação do PNAIC 2013/2014/2015 com indicação para certificação;
- c) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado Interno e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.
- d) ter disponibilidade de tempo para os encontros de formação e planejamento.
- e) possuir na área de educação, **uma das titulações abaixo:**

Graduação

Especialização

Mestrado

Doutorado

- f) inscrever-se, no período de 16 a 18 de maio de 2016, **exclusivamente na Coordenação do PNAIC**, no seguinte endereço: Avenida Diógenes Chianca, Número 1777, Bairro Água Fria, na DGC – Diretoria de Gestão Curricular - no horário das 08 horas e trinta minutos até as 12 horas.

3.2 Será selecionado apenas um candidato por instituição educacional. Caso haja mais de um candidato de uma mesma instituição classificado com igual pontuação, será fator de desempate, o candidato:

- a) com idade mais elevada;
- b) com maior tempo de experiência na formação de professores;
- c) que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- d) com maior tempo atuando, em regime efetivo, na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Não poderão se inscrever candidatos que estejam recebendo bolsa de estudo ou pesquisa de outros Programas Federais.

3.5 Não serão consideradas válidas, em hipótese alguma, as inscrições enviadas por meio eletrônico (e-mail, fax, etc) ou via postal (correspondência)

3.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 O candidato deverá preencher atentamente a ficha de inscrição, que se encontra no site www.joaopessoa.pb.gov.br, (Anexo I) e entregá-la no ato da inscrição.

3.8 Os eventuais erros de digitação referentes às informações prestadas implicarão na eliminação do candidato no ato da conferência da documentação e assinatura do Termo de Adesão.

3.9 Não serão aceitos, após a realização da inscrição e entrega de documentos comprobatórios, acréscimos ou alterações nas informações inseridas no sistema ou na documentação.

3.10 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.11 O descumprimento de qualquer uma das instruções para inscrição implicará no seu cancelamento;

3.12 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.joaopessoa.pb.gov.br.

3.13 Os profissionais que já atuaram no PNAIC e foram excluídos ou tiveram ocorrências no Programa por motivos de ausência, descumprimento de suas atribuições ou cumprimento não satisfatório, estão impossibilitados de participar deste Processo Simplificado, estando suas inscrições preliminarmente indeferidas.

4. DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTUDOS - BOLSISTA

4.1 Caberá ao Professor Orientador de Estudos participar do curso de formação do PNAIC, atuar como orientador de estudo e participar de reuniões para planejamento e estudo simultaneamente, de acordo com a seguinte organização:

4.1.1 Curso presencial para formação de Professores Orientadores de Estudos: acontecerá no período compreendido entre 2016 e 2017, de acordo com orientações a serem estabelecidas pelo MEC, podendo haver alteração conforme necessidade da coordenação nacional ou municipal, com duração de carga horária a ser estabelecida pelo MEC.

4.1.2 Atuação como Orientador de Estudos: em cursos de formação continuada aos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de ensino, com duração de carga horária a ser estabelecida pelo MEC, distribuídas durante o ano de 2016 e 2017, em encontros mensais de 08 horas nos turnos matutino e vespertino. O Professor Orientador de Estudos atuará **nos dois turnos aos sábados** ou de acordo com a necessidade do PNAIC.

4.1.3 Participação em reuniões para planejamento e estudo: encontros mensais no decorrer da realização da ação formativa destinada aos Professores Alfabetizadores.

4.2 Em relação aos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 o Professor Orientador de Estudo - Bolsista atuará fora do seu horário de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários a serem definidos pela Coordenação Municipal do PNAIC.

4.3 Caberá também aos Professores Orientadores de Estudos - Bolsista:

a) planejar, avaliar e produzir relatórios referentes à formação, via sistema SISPACTO/MEC;

b) ter capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica do PNAIC;

c) apresentar aptidão para trabalhar com o público do PNAIC – professores da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa que atuam no Ciclo de Alfabetização.

4.4 As atribuições e a carga-horária do orientador de estudos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária de servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, nem comprometer a qualidade, e o bom andamento de suas atribuições.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, e demais exigências deste Edital.

5.2 Para as pessoas com deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual nº 14.715/2004.

5.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, implicará na eliminação do mesmo neste Processo Seletivo Simplificado Interno.

5.4 Conforme disposto na legislação, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado Interno para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições do cargo de Orientador de Estudos dos cursos de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores do Ciclo de Alfabetização.

5.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação descritos neste Edital.

5.6 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela não classificação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

5.7 Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

5.8 A relação de candidatos classificados será apresentada em duas listas: uma com a relação dos candidatos classificados que concorreram na condição de pessoa com deficiência e outra dos demais candidatos, observando-se para ambas as listas a ordem de classificação.

5.9 O candidato com deficiência classificado neste Processo Seletivo Simplificado Interno não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação, aposentadoria após sua adesão ou não das obrigações do orientador de estudos.

5.10 Caso o candidato classificado e convocado não apresente o laudo médico no ato da assinatura do Termo de Adesão implicará na eliminação do mesmo do Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E DOS TÍTULOS

6.1 O candidato no ato da inscrição deverá entregar na Coordenação do PNAIC, no endereço: Avenida Diógenes Chianca, Número 1777, Bairro Água Fria, no horário das 08 horas e trinta minutos até as 12 horas, na DGC – Diretoria de Gestão Curricular - dentro de um envelope com seu nome, cópias dos documentos abaixo relacionados e relacionados no item 15, juntamente com os originais para conferência:

6.1.1 **Currículo**, preferencialmente, Lattes;

6.1.2 **Contracheque de 2016**;

6.1.3 **Certificados ou Diplomas** emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) que atestem a titularidade em pelo menos uma das seguintes titularidades:

- a) Doutorado na área educacional;
- b) Mestrado na área educacional;
- c) Especialização na área educacional;
- d) Licenciatura Plena em Pedagogia;

6.1.4 **Comprovante de Experiência no Ensino Fundamental**: declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação e Cultura, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo em exercício.

6.1.5 Documento expedido por Instituição Educacional declarando a atuação como docente na formação continuada de professores em papel timbrado, carimbado e assinado pelo declarante.

6.1.6 Declaração de disponibilidade de horário(s) e dia(s) para atuação no PNAIC (Anexo II).

6.2 Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados se responsabilizará pela sua veracidade.

6.3 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

7. DAS VAGAS

7.1 Conforme estabelecido pelo PNAIC, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará 06 (seis) vagas, observando que 03 (três) destas vagas serão para cadastro de reserva e que as vagas serão abertas de acordo com a quantidade de inscrições dos Professores Alfabetizadores.

7.2 Os 03 (três) candidatos classificados bem como, além destes 03 (três), os 03 (três) primeiros na sequência de classificação que comporão o cadastro de reservas, deverão participar da formação inicial do PNAIC oferecida pela UFPB, podendo, na sequência de classificação, estes 03 (três) últimos serem chamados para assumir a vaga caso ocorra desistência de algum orientador de estudos ou necessidade do PNAIC.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, por meio de análise de experiências profissionais e currículo em títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.1 A Avaliação Curricular terá como base:

a) Titulação:

Doutorado: 2 (dois) pontos – máximo 1 (um) título por candidato;

Mestrado: 1,5 (um e meio) pontos – máximo 1 (um) título por candidato;

Especialização: 1 (um) ponto – máximo 1 (um) título por candidato.

b) Formação Continuada Específica:

01 (um) ponto por ano – máximo 4 (quatro) pontos por candidato.

b) Experiência Profissional, conforme item 6.1.4:

0,5 (meio) ponto por ano – máximo 3 (três) anos por candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Será considerado classificado neste Processo Seletivo Simplificado Interno o candidato que alcançar nota mínima igual ou superior a 7,0.

10.2 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Interno o candidato classificado e convocado que não for Profissional de Educação Básica I, pertencente ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino – RME - de João Pessoa, com graduação em Pedagogia e concluinte da ação formativa do PNAIC; ou que esteja em gozo de licença que comprometa sua atuação no PNAIC.

10.3 Os candidatos serão ordenados em duas listas, sendo uma com a relação de candidatos classificados que concorreram na condição de pessoa com deficiência e outra com a relação dos demais candidatos classificados.

10.4 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com o número de turmas.

10.5 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados.

10.6 Caso o candidato classificado seja convocado mas não atenda as necessidades de dias e horários do PNAIC, será convocado o próximo candidato classificado que atenda as necessidades apresentadas.

10.7 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme item 1, obedecida a ordem de classificação e os critérios estabelecidos pelo MEC.

10.8 Na classificação final entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, na seguinte ordem, o candidato:

- a) com idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota na contagem de Títulos;
- c) com experiência como docente na formação de professores;
- d) com maior tempo efetivo na rede municipal de ensino de João Pessoa.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo, na Coordenação Municipal do PNAIC.

11.2 O prazo inicia-se no 1º dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, às 8h30 e finda-se no dia subsequente a este, às 12 horas.

11.3 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível na Coordenação Municipal do PNAIC, com a observância dos seguintes itens:

- a) Dentro do prazo estipulado no item 11.2, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

- b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- c) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, através do site www.joaopessoa.pb.gov.br. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá procurar a Coordenação Municipal do PNAIC.
- d) Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, Correios ou pessoalmente em outro Setor da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

11.4 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11.5 Os recursos serão analisados pela Comissão de Profissionais da Educação da Rede Municipal de João Pessoa, constituída por meio de portaria, para a realização deste Processo Seletivo Simplificado Interno.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado Interno será divulgado, exclusivamente no site www.joaopessoa.pb.gov.br.

12.2 Os resultados não serão informados via telefone, por e-mail ou pessoalmente.

13. DA ADESÃO

13.1 Os candidatos classificados, conforme este Edital, serão convocados de acordo com a necessidade do PNAIC.

13.2 O candidato classificado e convocado conforme quantitativo de vagas e necessidade do PNAIC deverá participar da Formação Inicial a ser realizada pela Universidade Federal da Paraíba em data e local a ser informado pela UFPB.

13.3 Caso o candidato classificado e convocado não compareça a formação inicial, perderá o direito à vaga, podendo a Secretaria de Educação e a Coordenação Municipal do PNAIC proceder a convocação de outro candidato classificado.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E ASSINAR O TERMO DE ADESÃO

14.1 Originais mais cópias:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- g) PIS/PASEP;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil do mês atual;

j) Documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6.

14.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;

14.3 A não apresentação dos documentos listados no caput destes subitens implica a eliminação automática do candidato deste Processo;

14.4 Toda a documentação será avaliada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, instituído por meio de portaria criada pela Secretaria Municipal de Educação.

14.5 Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar laudo médico.

14.6 O laudo médico deverá conter:

a) O nome e o documento de identidade do candidato,

b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

14.7 O candidato cujo laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

14.8 A Declaração de disponibilidade de dias e turnos para atuação nas ações do PNAIC será preenchida no ato da assinatura do Termo de Adesão.

14.9 O candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Interno Simplificado, perderá o direito de ser bolsista, caso não seja servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação conforme item 3.1 deste Edital.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Interno serão convocados para o início das atividades conforme orientação da Coordenação Municipal, podendo o vínculo de bolsista ser interrompido a qualquer momento, de acordo com critérios e necessidades do PNAIC.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade do PNAIC.

16. DO REGIME DE RECEBIMENTO DE BOLSA MENSAL TEMPORÁRIA PELO SISTEMA GERAL DE BOLSAS/FNDE/MEC

16.1 Os Professores Orientadores de Estudos, durante o período de execução das atividades propostas para a formação de Professores Alfabetizadores, receberão uma

bolsa de estudo mensal, mantida pelo FNDE, por meio do Sistema Geral de Bolsas (SGB).

16.2 Os Professores Orientadores de Estudos receberão o quantitativo de bolsas a ser definido pelo MEC, entre o início e a finalização de sua atuação no PNAIC, podendo esse período ser alterado conforme necessidade da Coordenação Nacional do PNAIC.

16.3 São requisitos básicos para ser bolsista do PNAIC:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ser brasileiro (a);
- d) Ser Profissional de Educação Básica I, efetivo da rede municipal de ensino de João Pessoa e ter concluído a formação do PNAIC 2013/2014/2015, conforme item 3.1;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez ou por qualquer outro motivo;
- i) Estar atuando na rede municipal de ensino de João Pessoa no período de realização das atividades do PNAIC;
- j) Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado Interno, possuir a experiência profissional, o nível de escolaridade e titularidade exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido neste edital.

17. DA EXTINÇÃO DA BOLSA:

17.1 As bolsas mensais temporárias extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo determinado pela Coordenação Nacional/MEC;
- b) por iniciativa da Coordenação Municipal do PNAIC, mediante justificativa;
- c) por iniciativa do Professor Orientador de Estudos - Bolsista, mediante justificativa;
- d) por situação de licenças, a serem analisadas pelas coordenações nacional, e municipal do PNAIC.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital, estarão disponíveis no site www.joaopessoa.pb.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado Interno.

18.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno será executado por uma comissão de Profissionais da Educação, previamente estabelecida, por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação de João Pessoa.

18.3 A presente seleção, por meio de Processo Seletivo Simplificado Interno, terá prazo de validade compreendido entre maio e dezembro de 2016 podendo ser prorrogada por mais 01 ano ou conforme determinação da Coordenação Nacional do PNAIC.

18.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas desta seleção contidas neste Edital, nos Comunicados e em outros informativos a serem eventualmente divulgados.

18.5 Não será fornecido ao candidato, pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Municipal do PNAIC, qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado Interno, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.joaopessoa.pb.gov.br.

18.6 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

18.7 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado Interno será divulgado no site www.joaopessoa.pb.gov.br.

18.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, aos 12 dias do mês de maio de 2016.

Edilma Ferreira da Costa
Secretária Municipal de Educação.



**PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA ORIENTADORES DE
ESTUDO DO PNAIC – JOÃO PESSOA/PB**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): _____

FORMAÇÃO: _____

Nº DO RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____ EMAIL: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

NÃO () SIM () ESPECIFIQUE: -----

João Pessoa , ____/ ____/ 2016

**PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA ORIENTADORES DE
ESTUDO DO PNAIC – JOÃO PESSOA/PB
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO (A):-----

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

João Pessoa , ____/ ____/ 2016



**PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA ORIENTADORES DE
ESTUDO DO PNAIC – JOÃO PESSOA/PB**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins, que eu (nome completo e sem abreviaturas) -----

, portador de CPF de Nº _____ tenho disponibilidade para exercer o cargo de Orientador (a) de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, participando das formações, e realizando a multiplicação junto aos professores alfabetizadores, da Rede Municipal de Ensino, durante o biênio 2016 – 2017.

Declaro ainda ter ciência de que as atribuições e a carga-horária do orientador de estudos não poderão conflitar com minhas atividades e carga horária de servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, nem comprometer a qualidade, e o bom andamento de minhas atribuições.

Assinatura e matricula do (a) Candidato (a)

João Pessoa , ____/____/2016.



**PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA ORIENTADORES DE
ESTUDO DO PNAIC – JOÃO PESSOA/PB**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA

Declaro para os devidos fins, que eu (nome completo e sem abreviaturas)-----

-----,

portador de CPF de Nº _____ atualmente não recebo nenhum tipo
de bolsa ou ajuda de custo ofertado por programas Federais vinculados ao Ministério da
Educação.

Assinatura e matrícula do (a) candidato (a)

João Pessoa, ____/____/2016